

# VÉRTECE

Revista mensal Maio de 1989 Preço: 480\$00 II Série

## Em Questão

### Crise e economia

Textos de Antônio Mendonça (*Forma deflacionista versus forma inflacionista*) ▼ Carlos Bastien (*A noção de crise no senso comum e nas ciências sociais*) ▼ Carlos Pimenta (*Crise e valor*) ▼ Manuel de Jesus Far (*A crise da teoria keynesiana*)

## Em Estudo

A poesia de Mário Cláudio (*Isabel Pires de Lima*) ▼ O discurso da moderna divulgação científica (*Annabela Rita*) ▼ *Memórias da Vértice* (*Luís de Albuquerque*)

## Em Arquivo

*Manifesto da Comissão Inter-sindical* (apresentação de João Arsénio Nunes)

## Em Diálogo

Entrevista com José Saramago (diálogo com Manuel Gusmão)

## Em Movimento

*Crónica* (*Ernesto Rodrigues*) ▼ O debate de ideias sobre *Comunicação Social* (*José Goulão*) ▼ *Os planetários no ensino* (*Máximo Ferreira*) ▼ *Quatro vistas sobre a pintura actual* (*Carlos C. Vidal*) ▼ *Sobre a pornografia* (*J. F. Jor*)

António Mendonça

## A crise económica: forma deflacionista versus forma inflacionista

Partindo da ideia de que a crise, na sua forma geral, constitui a expressão de uma lei imanente ao funcionamento da economia capitalista — a *lei das crises cíclicas de sobreprodução* — o objectivo deste trabalho é propor um modelo teórico interpretativo do binómio *forma deflacionista/forma inflacionista* de crise.

### 1. Introdução

Se se tiver como referência o quadro das economias capitalistas dominantes, é possível distinguir dois grandes períodos no que respeita às manifestações monetárias da crise económica.

Até à Segunda Guerra Mundial, a sobreposição de mercadorias — *forma geral de manifestação* de todos os processos de crise económica capitalista — era acompanhada pela descida dos preços e pelo reforço concomitante do «poder de compra» da moeda.

No período do pós-guerra a situação alterou-se substancialmente. Por um lado, verificou-se uma diminuição da amplitude, profundidade e regularidade da forma geral de manifestação. Por outro, desenvolveu-se uma tendência permanente para a subida dos preços da generalidade das mercadorias e consequente diminuição do «poder de compra» da moeda, que não só se manteve como, inclusive, se acentuou nos dois momentos em que a crise, na sua forma geral, voltou a manifestar-se violentamente — 1974-1975 e 1980-1982.

Cada um dos dois grandes períodos considerados parece, assim, poder ser caracterizado pela associação à forma geral de sobreprodução de mercadorias de uma *forma particular* de manifestação da crise na esfera monetária: antes da Guerra, a crise toma uma *forma deflacionista*; no período posterior, uma *forma inflacionista*.

Partindo da ideia de que a crise, na sua forma geral, constitui a expressão de uma lei imanente ao funcionamento da economia capitalista — a *lei das crises cíclicas de sobreprodução* (cf. Mendonça, 1987, e Mendonça e Ribeiro, 1985), o objectivo deste trabalho é propor um modelo teórico interpretativo do binómio *forma deflacionista/forma inflacionista* de crise.

Procurando reflectir e reconstruir teoricamente a lógica interna do processo histórico de transformação da crise no plano das suas manifestações monetárias, a exposição será dividida em três etapas fundamentais.

Numa primeira, discutir-se-ão as condições que determinam o aparecimento e desenvolvimento da *possibilidade* do fenómeno inflacionista.

Numa segunda, procurar-se-á explicitar os factores que determinam a passagem desta possibilidade a necessidade.

Por fim, numa terceira etapa, procurar-se-á fixar as condi-

ções que produzem a inevitabilidade da manifestação do fenómeno inflacionista como forma monetária particular da crise cíclica de sobreposição, por oposição à forma particular deflacionista anterior.

## 2. Origem e desenvolvimento da possibilidade de inflação

### 2.1. A possibilidade formal e abstracta de inflação

O movimento  $M - D - M$ , no qual se realiza a metamorfose completa de uma mercadoria, é um movimento circular, ou seja, um valor que se encontra inicialmente sob a forma mercadoria ( $M$ ), passa pela forma dinheiro ( $D$ ) e volta à sua forma inicial, a de mercadoria ( $M$ ). O mesmo não se passa com o movimento do dinheiro, que se afasta constantemente do seu ponto de partida, circulando de mão em mão. Cada mercadoria desaparece da circulação na sua primeira mudança de forma, sendo aí substituída incessantemente por outras. O dinheiro, pelo contrário, enquanto meio de troca permanece continuamente na circulação, renovando sempre a sua função. Esta diferença dos movimentos do dinheiro e da mercadoria coloca um problema que é o de determinar a quantidade de dinheiro necessária à circulação.

Sendo o movimento do dinheiro impulsionado pelo movimento da mercadoria, torna-se lógico que a quantidade de dinheiro necessária à circulação depende em primeiro lugar da soma total de valores que se encontram a circular. Por outro lado, dadas as características do seu próprio movimento, um mesmo dinheiro pode figurar como forma valor de diversas mercadorias, dependendo esta possibilidade da rapidez com que circula de mão em mão. A quantidade de dinheiro que a circulação exige é assim uma variável directamente dependente da soma total de valores ou preços a realizar e da velocidade com que as transacções se efectuam. No primeiro varia no mesmo sentido, no segundo em sentido inverso. Finalmente, e não menos importante, a quantidade de dinheiro necessária à circulação depende do próprio valor do dinheiro. Este aspecto do valor do dinheiro é extremamente importante, uma vez que is-

so afectará directamente a expressão do valor de qualquer mercadoria: quanto menor for o valor do dinheiro, mercadoria equivalente, maior será o preço da mercadoria que se encontra na forma relativa da equação de valor.

Enquanto meio de circulação, a existência funcional do dinheiro sobrepõe-se à sua própria existência material, aqui residindo a possibilidade de ele ser substituído por símbolos. Quando isto acontece intervêm dois processos distintos na produção do equivalente geral:

- por um lado, temos a produção da mercadoria dinheiro, processo que dá ao dinheiro o seu valor específico;
- por outro lado, temos a produção dos símbolos, do papel-moeda, moeda de trocos, etc., processo de produção de equivalente geral mas não processo de produção de valor.

Sendo representante do dinheiro e do valor que este representa, a quantidade de símbolos em circulação deve obedecer a regras bem precisas: estas regras podem, no entanto, ser quebradas e a quantidade de papel-moeda que é posta em circulação deixar de corresponder à quantidade de ouro, ou mercadoria-moeda, que deveria realmente circular.

Suponhamos a hipótese mais real, a de que a quantidade de moeda em circulação ultrapasse a quantidade que deveria realmente circular. Ao movimento  $M - D - M$ , que impulsiona e determina a quantidade de dinheiro que deveria circular ( $D$ ) juntar-se-ia, neste caso, um outro movimento composto apenas por um dos actos de circulação,  $D_s^* - M$ , com  $D_s^* = D_s - D$  ou seja, com  $D_s^*$  igual à diferença entre a quantidade de dinheiro-símbolo em circulação ( $D_s$ ) e a quantidade de dinheiro que deveria efectivamente circular ( $D$ ).

Nesta hipótese,  $D_s^*$  não seria a forma valor de qualquer mercadoria, não seria a materialização de trabalho abstracto, substância de valor, não seria a expressão do reconhecimento do carácter social de um qualquer trabalho privado; não seria, em suma, valor.

Não sendo possível distinguir na circulação entre o símbolo bom, com valor, e o símbolo mau, sem valor, seria o dinheiro no seu conjunto a sofrer as consequências da quebra das regras da circulação do dinheiro:  $D_s$  sofreria uma desvalorização proporcional ao valor representado por  $D_s^*$ . Consequentemente, a

Por intermédio do crédito de financiamento ou, por outras palavras, do comércio de capital, o capital bancário impulsiona para além de todos os limites as relações de crédito que espontaneamente surgem na sociedade, transformando progressivamente a economia capitalista, de simples economia monetária, numa *economia monetária de crédito*.

expressão dos valores das mercadorias passaria a ser feita por um nível superior de preços, de acordo com a regra definida para a equação de valor e segundo a qual o valor de troca (no caso o preço) de uma qualquer mercadoria varia na razão inversa do valor da mercadoria que se encontra na forma equivalente.

O processo de substituição do dinheiro por símbolos cria, deste modo, as condições para o afastamento entre a quantidade de valor que sob a forma de equivalente geral seria necessária para assegurar a circulação das mercadorias e a sua representação simbólica. Estas condições encontram o seu pleno desenvolvimento com o aparecimento do papel-moeda de curso forçado. A partir deste momento torna-se possível produzir equivalente geral sem valor intrínseco, simples valor de uso social, sem qualquer valor de uso específico fora da sua função, não estando esta produção sujeita aos limites naturais existentes no caso dos metais preciosos, mas apenas dependendo da vontade das autoridades monetárias centrais a quem incumbe a missão de papel-moeda. À objectividade das leis da circulação do dinheiro pode passar a opor-se a subjectividade das decisões das autoridades monetárias, e é desta oposição que nasce a *possibilidade formal e abstracta da inflação*.

Falamos de nascimento da possibilidade formal e não de causa da inflação, uma vez que não basta explicar como se torna possível, nas condições de circulação do papel-moeda, a desvalorização do equivalente geral. Para que possamos falar da causa do fenómeno inflacionista é necessário ainda determinar as condições objectivas que impulsionam uma desvalorização permanente do equivalente geral.

## 2.2 O desenvolvimento da possibilidade de inflação

O primeiro factor de desenvolvimento da possibilidade de inflação encontra-se ligado ao aparecimento da circulação de capital  $D - M - D'$ . Em  $D - M - D'$ ,  $M$  e  $D$  são ambas formas de existência do valor-capital, valor que se auto-expande no seu processo de circulação, traduzindo o aparecimento de uma nova relação social de produção, envolvendo o proprietário dos meios de produção e o trabalhador assalariado. Diferentemente do que sucedia em  $M - D - M$ ,  $M$  é agora a forma

particular e transitória que o valor-capital assume no seu movimento e  $D$  a sua forma geral e, como tal, a *circulação do dinheiro é agora impulsionada pela circulação do capital, traduzindo a existência de relações mercantis capitalistas e já não de simples relações mercantis*.

Ao contrário da circulação  $D - M - D'$ , cuja lógica estava para além dela própria, na apropriação de valores de uso indispensáveis à satisfação das necessidades, a circulação  $M - D - M$ , contém um fim em si mesma, daqui derivando uma lógica de repetição incessante do seu movimento, dando um novo conteúdo à circulação específica do dinheiro.

Um *segundo factor* de desenvolvimento da possibilidade de inflação é a própria reprodução ampliada de capital. Ao reproduzir, em escala sempre crescente, o processo de valorização do capital, a reprodução ampliada impulsiona para além de todos os limites anteriores a circulação de dinheiro, desenvolvendo-se, ao mesmo tempo, todas as contradições que lhe são inerentes e que acabam por exigir, por este facto, novas formas de existência do próprio dinheiro.

Por outro lado, a realização do produto social requer a existência de um *stock* de dinheiro funcionando alternadamente como meio de circulação e de reserva. Este *stock*, não se alterando a velocidade de circulação do dinheiro, deve aumentar na razão directa da acumulação de capital, criando-se deste modo, objectivamente, as condições para o desenvolvimento de uma forma particular de comércio — o «comércio de dinheiro» — associado ao desenvolvimento das relações de crédito e que se vão transformar num *terceiro factor* de desenvolvimento da possibilidade de inflação.

### 2.2.1. Capital bancário e crédito

As relações de crédito começam por surgir ligadas ao desenvolvimento da função de meio de pagamento do dinheiro. A generalização das trocas, a multiplicação das compras e das vendas criam as condições para o desfasamento temporal entre o acto de cedência da mercadoria e o acto do seu pagamento em dinheiro. Precisando:

—  $A$  cede a  $B$  uma mercadoria  $M$ , no momento  $t$ , a troco

de uma promessa de pagamento ( $D_c$ ) em  $t+1$ . No prazo acordado, a promessa de pagamento é substituída por dinheiro real, na sua função de meio de pagamento ( $D_c - D$ ), podendo o ciclo da mercadoria completar-se com a realização do acto  $D - M$ , no momento  $t+2$ . Simbolicamente:

$$\frac{M - D_c - D - M}{t \quad t+1 \quad t+2}$$

O acto  $M - D_c$  constitui uma primeira forma de crédito que podemos designar de *crédito comercial*. Pode realizar-se entre dois industriais ou entre um industrial e um comerciante. Pode também realizar-se entre um destes capitalistas e um consumidor final, tomando neste caso a forma de um *crédito ao consumo*.

O aparecimento do dinheiro representou, no quadro do processo de desenvolvimento da forma mercadoria do produto do trabalho, a cisão no tempo e no espaço dos actos de compra e venda, antes fundidos na troca directa. A relação de crédito vem também introduzir uma nova cisão, agora no acto de transformação da mercadoria em dinheiro. Primeiro, a *forma natural* da mercadoria dá lugar a uma *forma quase-dinheiro* (acto  $M - D_c$ ); segundo, a forma quase-dinheiro dá lugar à *forma dinheiro-efectiva* (acto  $D_c - D$ ). O acto de metamorfose da mercadoria em dinheiro dá lugar, assim, a duas submetamorfoses, cuja unidade, como acontecia no caso da primeira cisão, se irá revelar igualmente contraditória.

O indivíduo  $A$ , com  $D_c$ , não tem assegurada a possibilidade de realizar o acto  $D_c - M$ . Não sendo dinheiro efectivo  $D_c$  não pode desempenhar a função de meio de compra. Em todo o caso, o acto  $D_c - M$  poderá vir a ter lugar no quadro de uma de duas hipóteses:

- Hip. 1 — um indivíduo  $C$ , possuidor de outra  $M$ , aceita de  $A$  a transferência da dívida de  $B$ , contra a cedência da sua mercadoria;
- Hip. 2 — o indivíduo  $C$  aceita, contra a cedência da sua mercadoria, uma promessa de pagamento futuro de  $A$ .

Em qualquer dos casos continua a ser necessária a realiza-

ção do acto  $D_c - D$ . Na primeira hipótese, este acto realizar-se-á entre  $B$  e  $C$ ; na segunda hipótese existirá um acto  $D_c - D$  entre  $A$  e  $B$  e, posteriormente, um outro entre  $A$  e  $C$ . Nos dois casos a circulação do dinheiro efectua-se posteriormente à circulação de mercadorias, ganhando uma autonomia própria. Simbolicamente,

$$\frac{M - D_c \dots D_c - M \dots D_c - D}{t \quad t+1 \quad t+2}$$

com  $D_c - D$  representando a entrada de dinheiro em circulação na função de meio de pagamento. O símbolo..., por sua vez, quer significar os hiatos no processo de metamorfoses da mercadoria: em primeiro lugar, entre  $t$  e  $t+1$ , a impossibilidade de  $D_c$  funcionar como equivalente geral; em segundo lugar, entre  $t+1$  e  $t+2$ , quer significar a autonomização da circulação de dinheiro face à circulação de mercadorias.

Note-se que no caso de  $C$ , o possuidor do 2.º  $M$ , aceitar a promessa de pagamento dada por  $B$  a  $A$  em troca do primeiro  $M$ , o movimento seria:

$$M - D_c - M \dots D_c - D$$

Haveria, neste caso, uma transferência da dívida de  $B$  em relação a  $A$ , para  $B$  em relação a  $C$ , caindo-se no quadro da 1.ª hipótese.

A impossibilidade de  $D_c$  funcionar como equivalente geral gera, só por si, a necessidade da sua multiplicação. Começando num ponto a relação de crédito estende-se em cadeia por toda a sociedade, como transferências de dívidas ou novas promessas de pagamento, adensando as relações de dependência entre os diferentes capitais privados. A autonomia assim conquistada pela circulação de mercadorias face à circulação de dinheiro não significa, todavia, quebra de unidade, que se manifesta de forma violenta quando a quebra de um dos elos da cadeia de pagamentos se repercute por toda a cadeia.

As consequências para a circulação de mercadorias da extensão das relações de crédito são contraditórias. Por um lado, ao autonomizar a circulação das mercadorias da sua realização imediata em dinheiro, vem facilitar essa mesma circulação e

acelerar a velocidade de rotação do capital social. Por outro lado, ao antecipar um poder de compra ainda não realizado ( $D_c - M$ ) e impulsionar a sua circulação por toda a sociedade vem amplificar todas as consequências negativas que resultam da não realização efectiva, num dos pontos da cadeia, das mercadorias produzidas. O crédito permite a cada comprador libertar-se no imediato da realização em dinheiro das suas mercadorias, mas não elimina a necessidade desta realização. Aumenta a independência de cada comprador face às condições gerais de realização mas, ao mesmo tempo, é factor de acumulação de tensões que potenciam todos os efeitos negativos decorrentes da não realização das mercadorias.

É precisamente neste espaço contraditório da circulação de mercadorias e dinheiro que intervém o comércio do dinheiro e, a ele associado, o capital bancário. Primeiro, como vimos, centralizando e, deste modo, abreviando e simplificando todas as operações técnicas associadas à autonomia da circulação de dinheiro, impulsionada pela extensão das relações de crédito. Depois, intervindo ao nível das próprias relações de crédito, dando-lhe um conteúdo mais especificamente capitalista. É este segundo nível de intervenção que acaba por tornar-se o essencial da actividade bancária, a fonte principal dos seus lucros, simultaneamente aquele que mais influencia o movimento do capital social.

Situando-nos agora no campo de intervenção do crédito bancário, queremos distinguir dois tipos de crédito, tendo em conta o seu papel no movimento do capital: o *crédito de realização* e o *crédito de produção*.

O primeiro articula-se directamente com as relações de crédito estabelecidas entre os diferentes tipos de capitalistas ou entre estes e os consumidores finais (capitalistas ou não). As promessas de pagamento, mutuamente estabelecidas, e que dão lugar à criação da quase-moeda  $D_c$ , são transferidas para os bancos, que em contrapartida põem à disposição dos titulares destas promessas uma moeda bancária  $D_b$ , já com características de equivalente geral. As limitações da forma quase-dinheiro  $D_c$ , no que respeita à sua aceitação social, designadamente a sua impossibilidade de funcionar como equivalente geral, são, deste modo, ultrapassadas no imediato pela sua transformação em moeda bancária  $D_b$ . O movimento da mercadoria poderá agora ser representado por

$$M - D_c - D_b - M$$

com  $D_c - D_b$  querendo significar a nova metamorfose sofrida pela mercadoria, a transformação da *forma quase-dinheiro* em *forma dinheiro bancário* ou, por outras palavras, a monetarização do crédito.  $D_b - M$ , por sua vez, traduz a capacidade de  $D_b$  funcionar como meio de compra, encerrando para o possuidor do primeiro  $M$  o ciclo da respectiva mercadoria.

Note-se que, quando falamos de encerramento do ciclo da mercadoria não estamos querendo dizer que todos os problemas se encontram resolvidos. Ao acto  $D_c - D_b$  deverá sempre corresponder um acto do tipo  $M - D$  para o indivíduo cuja promessa de pagamento é transferida para o banco. A não realização deste acto, dentro dos prazos de vencimento da dívida, acarretará a impossibilidade de esta ser efectivamente paga. Antes do aparecimento de  $D_b$  era o possuidor do primeiro  $M$  a sofrer as consequências, vendo-se ele próprio em dificuldades de cumprir as suas promessas de pagamento. Agora, com  $D_b$ , é o banco a sofrer as consequências e a ver-se impossibilitado de satisfazer os seus compromissos. Este é, todavia, um problema bastante complexo a exigir uma atenção especial. A ele voltaremos mais adiante. Entretanto poderemos concluir que o crédito bancário de realização favorece, no imediato, a circulação das mercadorias, mas, na medida em que ele tem sempre por base a antecipação de um acto do tipo  $M - D$ , criando, portanto, um poder de compra ainda não realizado, transforma-se num factor de ampliação de todos os problemas que resultam da contradição entre o carácter necessário da transformação da mercadoria em dinheiro e a contingência da sua realização efectiva. É, neste sentido, um factor potenciador da crise de sobreprodução.

Enquanto forma de comércio do dinheiro, o crédito bancário obedece a duas condições essenciais:

a) Condição de circularidade

O  $D$  avançado pelos bancos como contrapartida às promessas de pagamento futuro deverá dar lugar a um retorno  $D$ , expressão da realização efectiva das mercadorias cujas formas-dinheiro antecipa;

b) Condição de valorização

O  $D$  de retorno deverá ser maior do que o  $D$  avançado; deverá ser  $D' = D + \Delta D$ , com  $\Delta D$  representando o juro pago.

As duas condições reunidas dão ao crédito bancário a forma de movimento  $D - D'$ , transformando o dinheiro nele interveniente em capital bancário. O juro que é pago, no caso do crédito de realização, pode ter origem na mais-valia (no caso de ser uma dedução do lucro de um industrial ou um comerciante) ou no salário. Neste último caso, o crédito bancário antecipa uma forma salário correspondente a uma venda futura da mercadoria força de trabalho [cuja forma de movimento é, como sabemos,  $F_t - D$  (salário) -  $M$ ].

Até agora temos estado a analisar o crédito bancário que nasce e se desenvolve ligado à realização das mercadorias. Sendo importante esta variante do crédito, não é, todavia, aquela que detém o cunho mais especificamente capitalista, uma vez que, embora sofrendo um forte impulso com a circulação capitalista de mercadorias, encontra a sua origem nas diferentes formas de crédito de usura, de tipo pré-capitalista. Com o capitalismo nasce um outro tipo ou variante do comércio de dinheiro — o comércio do dinheiro-capital — ponto de partida para o crédito de produção ou de financiamento.

O crédito bancário à produção ou de financiamento pode ser representado pela forma de movimento.

$$\begin{array}{c}
 D_b - D - M \begin{array}{l} / Mp \\ \backslash Ft \end{array} \dots P \dots M' - D' - D'_b \\
 A \rightarrow B \qquad \qquad \qquad B \rightarrow A
 \end{array}$$

$A$ , banqueiro, empresta  $D_b$  a  $B$ , industrial. Nas mãos de  $B$ ,  $D_b$  desempenha as funções de capital-dinheiro, transformando-se em capital-produtivo. Uma vez terminado o ciclo, com o retorno de  $D$  acrescido ( $D'$ ) às mãos de  $B$ ,  $D_b$  regressa por sua vez às mãos de  $A$ , igualmente acrescido ( $D'_b = D_b + \Delta D_b$ , com  $\Delta D_b =$  juro).

$D_b - D$  significa que a  $A$  transferiu dinheiro para  $B$  em conformidade com certas normas e condições estabelecidas juridicamente. A cedência de dinheiro por parte do banqueiro não constitui um acto do processo cíclico efectivo do capital mas introduz o ciclo que o capitalista  $B$  realizará (note-se que  $B$  poderá também ser um comerciante ou um agricultor. A utilização de  $B$  como industrial deve-se ao facto de esta ser a activi-

dade essencial da economia capitalista e que, portanto, determina todas as outras). A transferência de dinheiro de  $A$  para  $B$  não significa, em nenhum caso, que haja transferência de propriedade. Daí o retorno que se verifica com  $D' - D'_b$ .

$D' - D'_b$  é o resultado do pacto jurídico firmado com  $D_b - D$ . O juro apresenta-se, no conjunto do movimento, como o preço pago por  $B$  a  $A$  pela utilização de  $D_b$ .

Para o capitalista  $A$ , o movimento do seu capital apresenta-se com a forma  $D - D'$  sem qualquer relação com o ciclo mediador. Tudo se passa como se o capital emprestado nunca tivesse perdido a forma dinheiro. A relação social capital materializa-se numa certa quantidade de dinheiro que se torna objecto de compra e venda.  $D_b$  é procurado como capital e como tal é oferecido por  $B$ . O dinheiro, só por si, independentemente do movimento que realiza, aparece como capital como tendo a propriedade intrínseca de produzir lucro. Assim, com o crédito de financiamento o comércio de dinheiro transforma-se num comércio de capital; o capital transforma-se numa mercadoria com o seu valor de uso — produzir lucro — e com o seu preço (sem qualquer ligação com o valor) — o juro.

Os efeitos do crédito em termos do movimento de cada capital particular, aqui personificado por  $B$ , têm de ser vistos no quadro do seu processo de reprodução particular. Consideremos um capital sob a forma de movimento  $KP$ :

$$\begin{array}{c}
 P \dots M' - D' - M \begin{array}{l} / Mp \\ \backslash Ft \end{array} \dots P'
 \end{array}$$

A circulação, esfera de intervenção do capital bancário, aparece neste ciclo como intermediária de duas situações produtivas, determinando, portanto, as condições de reprodução do capital. Sem intervenção do capital bancário, a realização do acto.

$$\begin{array}{c}
 D' - M \begin{array}{l} / Mp \\ \backslash Ft \end{array}
 \end{array}$$

retransformação do dinheiro em capital, acto essencial da reprodução do próprio capital, está completamente dependente da realização prévia do acto  $M' - D'$ , realização em dinheiro das mercadorias produzidas. Com intervenção do capital bancário, a independência estabelece-se. O acto

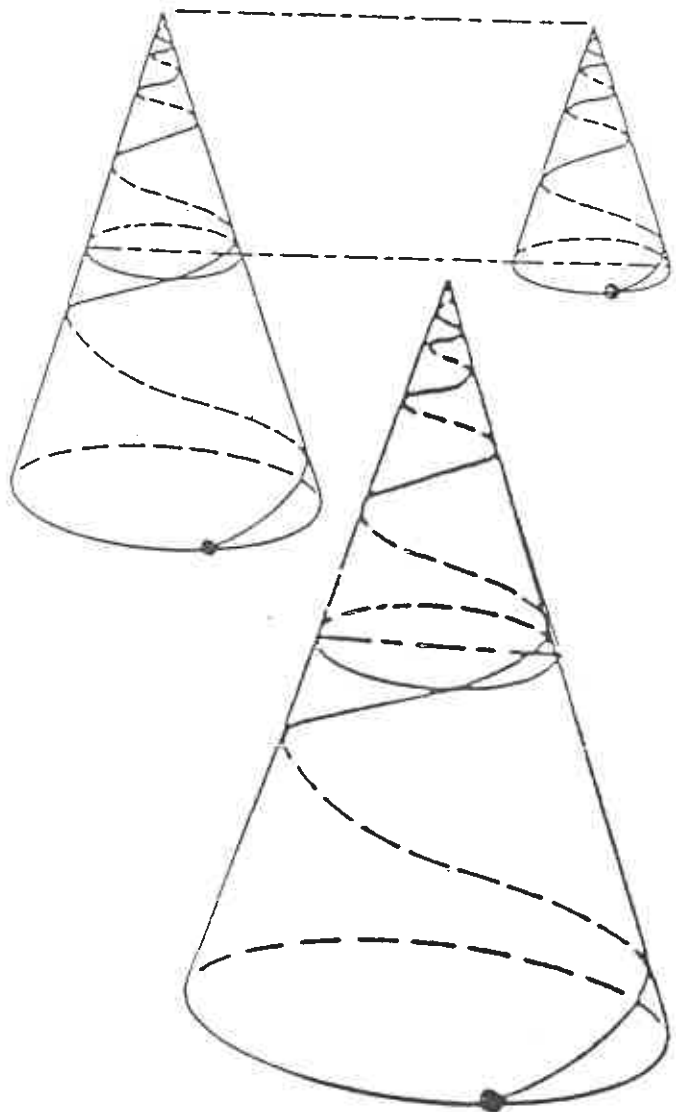
$$D - M \begin{cases} / M_p \\ \backslash F_t \end{cases}$$

pode realizar-se e uma nova situação produtiva pode criar-se. Mais, o capital bancário permite antecipar a quantidade de  $D$  que antes só estaria disponível nas mãos do industrial depois da realização de vários ciclos  $KP$ , acelerando deste modo a criação das condições que tornam possível a reprodução ampliada, imobilizada no ciclo por  $PO$ .

Distinção-se que a distinção entre crédito de realização e crédito de financiamento só ganha sentido preciso relativamente a cada capital particular. Se o crédito intervém ao nível da realização do acto  $M' - D'$ , permitindo ao capitalista industrial acelerar a obtenção da forma-dinheiro de uma mercadoria já produzida, ele será um crédito de realização (pode, todavia, funcionar indirectamente como crédito à produção de um outro capitalista no caso de  $M'$  ser um meio de produção). Se o crédito intervém ao nível da realização do acto

$$D - M \begin{cases} / M_p \\ \backslash F_t \end{cases}$$

sendo utilizado como meio de compra de meios de produção e força de trabalho, será, então, um crédito de financiamento (pode, neste caso, funcionar indirectamente como um crédito à realização para o capitalista vendedor de meios de produção). Note-se ainda que, no primeiro caso, a relação de crédito é imulsionada por uma produção passada, ao passo que, no segundo caso, na medida em que se substitui à acumulação prévia de capital-dinheiro, este somente possível pela realização de



vários ciclos do capital industrial, à relação de crédito é um factor impulsionador de uma produção futura e, neste sentido, constitui uma alavanca poderosa do processo de acumulação. Ao mesmo tempo, porém, ao acentuar, ao nível do capital individual, a independência das decisões de produção face às condições particulares de realização constitui, do mesmo modo que o crédito de realização, um factor igualmente poderoso de desenvolvimento da contradição fundamental do capitalismo, potenciando todas as formas de manifestação desta contradição, ao nível do movimento do capital social.

Com o crédito de financiamento as condições de circularidade e valorização ganham um conteúdo especificamente capitalista. O retorno de  $D_b$  ao banqueiro fica dependente da realização prévia de um ciclo  $KD$  de um capital industrial. Em conformidade a valorização do capital bancário fica dependente da valorização do capital industrial, tornando-se o juro forma de existência da mais-valia. Por intermédio do crédito de financiamento ou, por outras palavras, do comércio de capital, o capital bancário impulsiona para além de todos os limites as relações de crédito que espontaneamente surgem na sociedade, transformando progressivamente a economia capitalista, de simples economia monetária, numa *economia monetária de crédito*. Esta transformação, como não podia deixar de ser, tem as suas consequências ao nível do próprio dinheiro ou moeda, determinando não apenas o aparecimento de novas formas de dinheiro ou moeda, mas afectando também a sua própria natureza e conteúdo. Sobre este assunto incidirá de seguida a nossa análise.

### 2.2.2. Crédito e dinheiro

A questão central que se coloca a este nível de análise é a de determinar qual a origem e natureza do  $D_b$  que os banqueiros colocam à disposição dos industriais, no quadro das relações de crédito que estabelecem, e bem assim determinar as modalidades da articulação de  $D_b$  com a moeda nacional, a moeda propriamente dita  $D$ .

Tendo presente o que dissemos até ao momento sobre o dinheiro e sobre a sua natureza, o  $D_b$  que os banqueiros põem à disposição dos industriais para a realização de actos do tipo  $D - M$  deverá, numa primeira análise, ter a sua origem na ce-

dência por parte de determinados indivíduos do  $D$  que realizaram através da venda das respectivas mercadorias (realização de actos do tipo  $M - D$ ) e que, portanto, abdicam no imediato da sua utilização como meio de compra. Para que se torne possível a um indivíduo dispor no momento  $t$  de um  $D$  superior ao que resulta da realização no momento  $t - 1$  é necessário que outro tenha decidido abdicar da utilização no momento  $t$  de um  $D$  realizado no momento  $t - 1$ . Os bancos ( $B$ ), neste caso, funcionam como intermediários entre estes dois grupos de indivíduos operando a transferência do  $D$  dos que abdicam da sua utilização ( $Y_i$ ) para as mãos dos que necessitam de o utilizar ( $X_i$ ). Esquemáticamente,

$$(M' - D') Y_i(D) \rightarrow B(D_b) \rightarrow X_i(D_b) (D-M)$$

A relação que os  $Y_i$  estabelecem com os banqueiros é uma relação idêntica à que os banqueiros estabelecem com os  $X_i$ ; cef dência de valor mas não da sua propriedade, retorno acrescido de juro. Note-se que os  $Y_i$  podem também entrar em contacto directo com os  $X_i$ , sem ser por intermédio dos bancos (compra de acções, obrigações ou outros títulos). Podem ainda constituir outras instituições vocacionadas para o empréstimo de capital, sociedades financeiras, de investimento, etc. Sendo estas modalidades de comércio de capital, não têm, todavia, a importância que as instituições bancárias possuem no conjunto da actividade económica capitalista. Estas últimas acabam por concentrar nas suas mãos o grosso do capital-dinheiro da sociedade, determinando, em consequência, as formas e modalidades da sua utilização. Podem, inclusive, funcionar em relação às outras instituições financeiras numa posição idêntica à que os  $Y_i$  estabelecem, na nossa representação, com os bancos como emprestadores. Cria-se, assim, uma complexa teia de relações de crédito dotada de autonomia própria cada vez mais afastada do movimento real da economia, tendo como núcleo central a actividade bancária. É a esfera da formação do capital fictício, do comércio de todo o tipo de títulos, da especulação, verdadeiro palco de teatro do mundo do capital.

Se os bancos funcionam como agentes de ligação entre os  $Y_i$  e os  $X_i$ , o capital de empréstimo disponível ( $D_b$ ) deverá, em princípio, obedecer à condição

$$D_b \leq D_{y_i}$$

ou seja, o dinheiro disponível para funcionar como capital de empréstimo não poderá exceder o dinheiro posto à disposição dos bancos pelos indivíduos que abdicam da sua utilização como meio de compra (nele se incluindo o próprio dinheiro que é pertença dos banqueiros e que sob este ponto de vista pode também ser considerada como  $D_{yi}$ ).

O desenvolvimento da actividade bancária leva, no entanto, à possibilidade de ultrapassar a condição formulada, ou seja, à possibilidade de os bancos porem à disposição dos  $X_i$  de uma quantidade de dinheiro superior à que é cedida aos bancos pelos  $Y_i$  (descontada a parcela que é pertença dos próprios banqueiros). Simbolicamente:

$$(M' - D') Y_i(D) \rightarrow (D_b = D_{yi} + D_b^*) \rightarrow X_i(D_b) (D - M)$$

isto,

$$D_b > D_{yi}$$

$$D_b - D_{yi} = D_b^*$$

Com  $D_b^*$  produz-se um novo fenómeno de produção ou criação de dinheiro por parte dos bancos a que não corresponde nenhuma produção de valor.  $D_b^*$  não é mercadoria, não é valor mas, uma vez criado, pode funcionar como dinheiro nas suas diferentes funções. Também não é a forma-valor de uma qualquer mercadoria, no sentido em que não resulta de uma venda anterior por parte de um  $Y_i$ . A sua origem está num acto deliberado de criação por parte do banco e por aqui inicia a sua circulação como dinheiro.

A criação de  $D_b^*$  pressupõe, como é óbvio, que o crédito de financiamento se tenha tornado a modalidade de crédito fundamental, o que, por sua vez, pressupõe um pleno desenvolvimento das relações capitalistas de produção.  $D_b^*$  é, a este nível, a expressão maior da necessidade, sentida a nível de cada capital individual, de tornar independente a realização do acto

$$D - M \begin{matrix} /MP \\ \backslash Ft \end{matrix}$$

do acto anterior  $M' - D'$ , no quadro do seu ciclo particular de reprodução,  $D_b^*$  não representa nenhum valor anteriormente criado ou acumulado, mas um valor a produzir ou a realizar no futuro e é neste sentido que falamos de  $D_b^*$  como *forma antecipada do valor*. A sua criação corresponde inteiramente à circulação de capital  $D - M - D'$ , podendo dizer-se que constitui a forma de dinheiro ou moeda especificamente capitalista — a *moeda de crédito*.

Põe-se agora o problema da distinção entre  $D_b^*$  e  $D_{yi}$  e da sua articulação no âmbito da circulação do dinheiro. Por comodidade de análise começaremos por supor que  $D_b^*$  e  $D_{yi}$  se distinguem quanto à sua forma material: que o primeiro é simples símbolo e que o segundo é dinheiro real (ouro).

A aceitação de  $D_{yi}$ , o seu reconhecimento como dinheiro, como equivalente geral, é imediato e está ligado à sua natureza material,  $D_{yi}$  tem valor intrínseco e é como tal que se troca com as diferentes mercadorias.

A aceitação de  $D_b^*$ , por sua vez, está dependente de garantias dadas pelo banco seu emissor; de que  $D_b^*$ , não tendo valor intrínseco, é representante de valor e, como tal, pode ser convertido em dinheiro real. De uma forma indirecta, portanto, a criação de  $D_b^*$  continua a ser condicionada pela produção de dinheiro real, por intermédio das disponibilidades em ouro do banco seu emissor.

A garantia de convertibilidade não constitui, no imediato, um limite à criação de  $D_b^*$  desde que o acto  $D_b^* - M$ , cuja realização a criação de  $D_b^*$  pretende possibilitar, seja complementado por um acto do tipo  $M - D$ , acto de realização efectiva de valor e que legitima a criação de  $D_b^*$ . Como forma antecipada de um valor,  $D_b^*$  exige a confirmação efectiva desse valor, o que passa pela realização de um valor-mercadoria idêntico ao representado por  $D_b^*$  num ponto do ciclo do capital particular em que  $D_b^*$  se insere. É esta realização que torna possível um fluxo de retorno de  $D_b^*$  ao banco que legitima sua criação e simultaneamente opera a sua destruição.

Enquanto os fluxos de saída/retorno ou criação/destruição

de  $D_b^*$  se compensam, o problema de convertibilidade não se coloca. A criação de  $D_b^*$  pode ser compensada por uma entrada de  $D$  (a convertibilidade fica assegurada) ou por uma entrada de  $D_b^*$  (o problema de convertibilidade não se coloca). Os problemas surgem quando os fluxos deixam de se compensar, quando o fluxo originado pela criação de  $D_b^*$  não é acompanhado por um fluxo correspondente de retorno. Isto significa que o banco deixa de poder assegurar na prática a convertibilidade. Nesta situação, uma simples falta de satisfação da garantia dada pelo banco, pode desencadear o pânico entre os detentores de  $D_b^*$  que procuram, todos ao mesmo tempo, convertê-lo em valor real, ou libertarem-se dele efectuando transacções. A impossibilidade de assegurar a convertibilidade, por parte do banco, leva à destruição de  $D_b^*$  como representante de valor, deixando por isso de poder circular. O banco entra em falência, com ele arrastando os particulares detentores de  $D_b^*$ . A destruição de  $D_b^*$  como representante de valor é a expressão do não reconhecimento social de uma produção de mercadorias de valor idêntico (o acto  $D_b^* - M$  não é complementado com o acto oposto  $M - D$ , ou,  $M - D_b^*$ ).

Um outro elo pode ser introduzido na cadeia de relações de crédito. Um banco que se encontre em dificuldades para satisfazer os seus compromissos em virtude da descompensação referida pode recorrer a um outro que tenha disponibilidade, estabelecendo-se neste caso entre os dois bancos uma relação em tudo idêntica à estabelecida antes entre o banco ( $B$ ) e os  $X_i$ . Uma outra modalidade desta relação pode ser o segundo banco aceitar resgatar  $D_b^*$ , aceitando trocá-lo por moeda emitida por ele próprio,  $D_b^*$  pode, deste modo, continuar a circular, embora sob uma nova forma,  $D_b^*$ . Também neste caso a regra de compensação continua a ser válida. A capacidade de regularizar os compromissos por parte do segundo banco fica agora ligada a idêntica capacidade por parte do primeiro. A quebra de um dos elos pode traduzir-se na destruição de  $D_b^*$  como representante de valor, sendo agora a vez de  $D_b^*$  deixar de poder funcionar como meio de compra ou de pagamento.

Podemos ainda introduzir um terceiro elo na cadeia de relações de crédito: a intervenção do Banco Central. Consideraremos duas hipóteses, ou duas modalidades, de intervenção.

1.ª hipótese: o Banco Central limita-se a centralizar as funções de emissão de moeda (símbolo de dinheiro real) na estrita observância dos princípios do encaixe metálico, não se respon-

sabilizando pelas dívidas contraídas pelos bancos privados em resultado da sua prática de criação de moeda de crédito. Esta atitude traduz-se na não convertibilidade de  $D_b^*$  em moeda nacional ( $D_n$ ). O resultado será a falência dos bancos, quando em dificuldades, e a destruição de  $D_b^*$  como representante de valor. Cairíamos numa situação idêntica à anterior, com a impossibilidade de concretizar  $D_b^* - M$ . A diferença estaria apenas no facto de  $D_b^*$  poder ser constituído por metal (ouro) ou a moeda nacional convertível.  $D_b^*$  continuaria a representar o excedente do crédito bancário face à base monetária real disponível pelo banco.

2.ª hipótese: o Banco Central resgata as dívidas dos bancos privados assegurando a convertibilidade da moeda privada em moeda nacional ( $D_b^* - D_n$ ). Nesta segunda hipótese, a falta de compensação dos fluxos de saída e retorno de  $D_b^*$  não dará lugar à destruição de  $D_b^*$  como representante de valor.  $D_b^*$  assumirá a forma de moeda nacional —  $D_n$  — podendo sempre funcionar como meio de compra ou pagamento ( $D_b^* - D_n - M$ ). Uma forma antecipada de valor pode transformar-se numa forma de valor aceite socialmente, sem que lhe corresponda qualquer conteúdo efectivo de valor (o que só aconteceria, lembramos, se o fluxo de retorno ao banco fosse originado por um acto do tipo  $M - D$ ). Produz-se aqui uma contradição entre forma e conteúdo da relação social, valor que se irá manifestar de alguma forma e em algum ponto da circulação geral de mercadorias: produz-se uma desvalorização da moeda nacional  $D_n$  na proporção do hiato entre a criação de  $D_b^*$  e a não realização do valor-mercadoria de que este mesmo  $D_b^*$  constitui forma antecipada. Na forma de moeda nacional  $D_b^*$  não se distingue da restante moeda  $D_n$  e é por esta razão que o não reconhecimento social do valor de que  $D_b^*$  constitui forma antecipada atinge a moeda nacional no seu conjunto, provocando a sua desvalorização. O resultado só poderá ser, nesta situação, uma subida geral dos preços das mercadorias.

É importante salientar ainda que esta segunda hipótese coloca uma exigência fundamental: que a moeda nacional em circulação se reduza a símbolos (notas, moeda de trocos) não convertíveis. *Exige o curso forçado*. Em caso contrário, a convertibilidade da totalidade da moeda nacional seria impossível, ficando a parte não convertida destruída como representante de valor. Cairíamos numa situação idêntica à da 1.ª hipótese, com destruição da moeda bancária  $D_b^*$  mas sem afectação do valor

da moeda nacional (ouro). Não teríamos neste caso inflação, mas deflação.

### 3. A transformação da possibilidade de inflação em necessidade

#### 3.1. A contradição criação privada/validação social da moeda de crédito e seu desenvolvimento

Partimos do crédito bancário privado e chegamos ao Banco Central e à moeda nacional. Os elos que estabelecemos, obedecendo a um percurso lógico, constituem também a expressão das necessidades objectivas derivadas das contradições específicas do processo de desenvolvimento da economia capitalista.

Em o crédito surge também uma forma particular de manifestação da contradição fundamental do capitalismo e que designaremos por *contradição criação privada/validação social da moeda de crédito*. Queremos com esta formulação exprimir a seguinte ideia:

- por um lado, a criação da moeda de crédito privada  $D_b^*$  obedece a um duplo conjunto de determinações privadas: do lado dos banqueiros, esta criação é uma forma de negócio, visando a obtenção de um lucro (juro pago); do lado de quem pede emprestado é a possibilidade de obter antecipadamente um certo montante de valor;
- por outro lado, e apesar desta criação privada, esta moeda circula, pode funcionar como equivalente geral.

Como todas as contradições derivadas da contradição fundamental, esta nova contradição tem o seu processo específico e desenvolvimento que irá ter a sua expressão ao nível do sistema monetário-financeiro da economia capitalista.

Um primeiro nível de desenvolvimento encontra-se associado ao processo de substituição do dinheiro real por símbolos. A produção de símbolos, a cargo de particulares, pode superar seu equivalente real, não deixando o símbolo, por este facto, poder desempenhar as funções de dinheiro. É a este nível que intervêm as primeiras formas de comércio de dinheiro e da actividade bancária, com as suas emissões privadas de moeda

(notas de banco, títulos de crédito, etc.). A garantia do símbolo é, ainda a este nível, dada exclusivamente pela entidade privada sua criadora.

O processo de metamorfoses da mercadoria terá, nesta situação, a seguinte forma:

$M - D_c - D_b - M$   
(com  $D_c$  = crédito comercial;  $D_b$  = crédito bancário = moeda e crédito privada).

Não existe a este nível de desenvolvimento da contradição a garantia de que  $D_b - M$  se realizará. Tudo dependerá da aceitação social de  $D_b$  que, por sua vez, estará dependente da relação entre os fluxos de criação e destruição da moeda de crédito privado. *O nível de desenvolvimento da contradição é ainda fraco, o que se manifesta nos limites estreitos em que se opera a validação social desta moeda de crédito.*

Um segundo nível de desenvolvimento da contradição criação privada/validação social da moeda de crédito encontra-se associado à multiplicação dos bancos privados e ao desenvolvimento das relações interbancárias. Surgem diferentes moedas de crédito privadas em circulação, pondo-se agora o problema da sua conversão mútua. Esta conversão transforma-se numa forma particular de comércio de dinheiro entre os bancos, com estabelecimento de uma rede complexa de relações de crédito que está na base da formação do sistema bancário articulado dos nossos dias. O sistema assim formado amplia o grau de aceitação/validação social da moeda de crédito privada, libertando-a das condições imediatas da sua produção/criação. A garantia é dada, agora, não apenas pelo banco criador de  $D_b$ , mas por dois ou mais bancos, pelo sistema no seu conjunto, que aceitam converter  $D_b$  nas suas moedas privadas, no caso de surgirem dificuldades ao nível do primeiro, adiando deste modo os prazos limite para a compensação dos fluxos criação/destruição. O processo de metamorfoses da mercadoria poderá, neste novo contexto, ser representado com a seguinte forma:

$M - D_c - D_b - D_{b'} \dots D_{b''} - M$

Alarga-se, assim, o grau de aceitação/validação social de

$D_b$  mas, por outro lado, facilita-se a transmissão ao conjunto da sociedade das dificuldades que possam surgir em qualquer elo da cadeia de crédito, potenciando todas as consequências negativas destas dificuldades. Ainda aqui, não existe a garantia de que, sob a forma  $D_{b'}$ , ou  $D_{b''}$ , etc.,  $D_b$  possa realizar  $D_b - M$ ; o processo pode interromper-se em  $D_{b'} - M$ . O alargamento do grau de aceitação/validação social de  $D_b$ , por oposição ao carácter privado da sua criação, traduz o nível quantitativamente superior de desenvolvimento da contradição.

Finalmente, um terceiro nível de desenvolvimento da contradição encontra-se ligado ao processo de articulação das diferentes moedas bancárias privadas com a moeda nacional, via intervenção do Banco Central. É o nível de maior complexidade, fruto do desenvolvimento das relações capitalistas e da circulação monetária, palco privilegiado de acesas polémicas em torno das modalidades desta intervenção.

No século XIX, constituíram-se duas correntes principais em torno desta questão: a *currency school* e a *banking school*. Concordando ambas com a necessidade de centralização da emissão monetária, de símbolos do dinheiro, divergiam, todavia, no que respeitava à relação desta emissão com o *dinheiro real, ouro*. Para os adeptos da *currency*, a emissão de notas deveria estar rigorosamente dependente da cobertura metálica do Banco Central, ficando o crédito, por sua vez, dependente das disponibilidades ouro ou moeda nacional de emissão centralizada de cada banco privado. O controlo do Banco Central sobre o sistema monetário estabelecer-se-ia, deste modo, por intermédio da emissão de notas ou papel-moeda, não havendo lugar para a existência de uma moeda privada de crédito propriamente dita. Esta situação poderia ser traduzida pela condição  $D_b \leq D_{b'}$ , atrás formulada.

Para os adeptos da *banking*, a verdadeira moeda deveria ser apenas constituída pelas espécies metálicas, não devendo a emissão de notas guardar uma relação estreita com o encaixe metálico, mas com as necessidades globais do sistema bancário. O crédito ficaria, neste caso, liberto das restrições anteriores.

A conversão das diferentes moedas de crédito privadas em moeda nacional tomaria, neste caso, a forma de redesconto, prática esta que acabaria por se tornar corrente. É uma situação que poderia, por sua vez, ser traduzida pela condição  $D_b > D_{b'}$ , também atrás formulada, assegurando-se, portanto,

a realização de  $D_b - D_n (D)$ . Nesta situação, a moeda de crédito privada teria a sua aceitação social garantida à partida, garantindo-se por isso a metamorfose completa da mercadoria:

$$M - D_c - D_b - D_n (D) - M$$

Mais do que o resultado de uma polémica entre diferentes concepções, a intervenção do Banco Central foi condicionada pelas necessidades objectivas do funcionamento da economia capitalista. Só assim se poderá compreender que em plena vigência do padrão-ouro clássico (expressão prática dos princípios da *currency school*) se tenham verificado momentos de prática do curso forçado (prática esta mais conforme os princípios da *banking school*), em situações de crise económica ou de guerra, quando a penúria de metais preciosos a isso obrigava.

É também o desenvolvimento da economia capitalista e, em particular, a formação dos grandes complexos bancários e industriais, em suma, a transformação dos bancos nas alavancas fundamentais do processo de acumulação capitalista, que irão forçar ao abandono progressivo do sistema monetário baseado no padrão-ouro, até chegar ao sistema (ou ao não sistema) dos nossos dias, de prática generalizada de curso forçado, em que o último resquício que remetia a moeda para o metal precioso fica pelo caminho em 1971, com a suspensão da convertibilidade do dólar. Nesta situação, é a própria moeda nacional que acaba por inserir-se na dinâmica privada da criação da moeda de crédito, tornando-se ela própria uma moeda de crédito, no quadro de um sistema monetário hierarquizado, sob a égide do Banco Central:

[...] o surgimento da moeda nacional (também moeda de crédito) num novo patamar da pirâmide monetária está ligado à passagem da existência de bancos isolados à sua articulação em sistema, com um grau de coesão que vai evoluindo, à sua consolidação por intermédio da sua hierarquização surgindo um banco central com uma actividade de coordenação e apoio cada vez mais intensa.» (Pimenta, 1985, p. 459).

Antes da inclusão da moeda nacional na dinâmica privada do crédito, a realização do acto  $D_b - M$  não estava assegurada, na medida em que a realização de  $D_b - D_n$  não era automática mas estava dependente do equivalente real de  $D_b$ . A condição de validação social de  $D_b$  era, neste caso, a realização da condição de circularidade e valorização do movimento da moeda de

crédito: toda a realização de um acto  $D_b - M$  por parte de um dos nossos  $X_i$  deveria ser compensada pela realização de um acto  $M' - D'$  (ou  $M' - D'_b$ ), por este mesmo  $X_i$ , base do retorno de  $D_b$  ao banco, acrescido de  $\Delta D_b$  (juro), ou seja, destruição de  $D_b$ . No caso de a condição de circularidade e valorização não ser satisfeita, a destruição de  $D_b$  tomaria a forma de impossibilidade de  $D_b$  funcionar como meio de compra ou de pagamento, vendo-se o seu possuidor impedido de realizar  $D_b - M$ . As restantes moedas em circulação, privadas ou nacional, na medida em que se distinguem de  $D_b$ , não seriam afectadas por este facto, mantendo intactas todas as suas propriedades, podendo desempenhar da mesma maneira as suas funções.

Com a inclusão da moeda nacional na dinâmica privada do crédito, a realização de  $D_b - D_n$  está, à partida, assegurada.  $D_b$  circula como parte da moeda nacional, dela não se distinguindo. A não verificação da condição de circularidade e valorização da moeda de crédito privada deverá, por este facto, atingir a moeda nacional na sua totalidade: a destruição de  $D_b$  como representante de valor (necessidade objectiva) traduz-se na desvalorização da moeda nacional em proporção idêntica ao valor representado por  $D_b$ . *A contradição criação privada/validação social manifesta-se agora, nas condições do curso forçado, por intermédio da desvalorização da moeda nacional, constituindo esta desvalorização, como já dissemos, a base objectiva do processo inflacionista.*

### 3.2. Uma forma-dinheiro de curso forçado do valor?

A prática do curso forçado merece ainda ser analisada sob outro ponto de vista; o das consequências, em termos qualitativos, sobre a própria forma-dinheiro do valor. É um assunto delicado, que não iremos neste trabalho abordar em profundidade por falta de condições. Queremos apenas chamar aqui a atenção para três consequências possíveis, e dizemos possíveis porque o assunto ainda é, para nós, objecto de controvérsia.

A primeira diz respeito à natureza do valor de uso de equivalente. A forma material de  $D_n$  não tem qualquer valor de uso fora das funções que desempenha como dinheiro. É um puro valor de uso social.  $D_n$ , enquanto forma equivalente do valor, parece face à mercadoria que se encontra na forma relativa como a materialização do próprio valor. Não é, como no caso

do ouro, ou do seu substituto convertível, um valor de uso particular que oferece a sua materialidade para ser veículo da expressão do valor.  $D_n$  aparece imediatamente como a própria figura material do valor.

A segunda tem a ver com a relação de  $D_n$  com o trabalho concreto que se encontra na sua origem. Não é enquanto produto deste trabalho que  $D_n$  se torna representante do trabalho abstracto da sociedade. Com  $D_n$  não é um trabalho concreto que se torna forma de manifestação do seu contrário:  $D_n$  é a própria figuração do trabalho abstracto.

Finalmente, a terceira consequência prende-se com a manifestação de  $D_n$  como representante do trabalho social. Embora se insira numa dinâmica privada de criação de moeda não é enquanto fruto de um trabalho privado que  $D_n$  se torna forma de manifestação do seu contrário, o trabalho social,  $D_n$  é, pela sua própria natureza e logo à nascença, o representante directo do trabalho social e é como tal que se relaciona com as diferentes mercadorias.

Queremos com isto dizer que, com  $D_n$  de curso forçado, desaparece a figura do equivalente mercadoria, veículo material das características sociais dos produtos do trabalho.  $D_n$  é a própria figura do valor, do trabalho abstracto, do trabalho social, sem ela própria possuir nenhuma destas características. Por esta razão  $D_n$  transforma-se no espelho das contradições que afectam o funcionamento da economia capitalista no seu conjunto e, em particular, da contradição criação privada/validação social da moeda de crédito. Somos, assim, levados a falar de  $D_n$ , moeda nacional de curso forçado, como pólo equivalente de uma nova forma do valor, que se insere no desenvolvimento da forma-dinheiro e que corresponde a um nível superior de desenvolvimento da socialização da produção no quadro das relações capitalistas de produção, ou seja, no quadro da apropriação privada. Será uma forma-dinheiro de curso forçado do valor que, em relação à forma-dinheiro simples, tem a particularidade de afastar completamente a mercadoria do papel de equivalente:

$$\left. \begin{array}{l} a M_1 \\ b M_2 \\ \vdots \\ n \text{ ouro} \end{array} \right\} = x D_n$$

Com esta forma do valor o ouro regressa à sua condição de forma-relativa, perdendo o monopólio da expressão do valor. *A sua produção específica deixa de afectar o valor do dinheiro, ou melhor, o seu poder de compra, que passa a ser determinado exclusivamente pela dinâmica da contradição criação/validação social da moeda de crédito.*

#### 4. A inevitabilidade da inflação: a contradição criação privada/validação social da moeda de crédito e a forma da crise

A crise é um produto das contradições específicas do capitalismo. O seu germe encontra-se na contradição valor/valor de uso, inerente à forma mercadoria do produto do trabalho, transforma-se em possibilidade formal com o surgimento do dinheiro e da circulação  $M - D - M$ , acabando por transformar-se em necessidade com a circulação de capital  $D - M - D'$  e a generalização da forma mercadoria à própria força de trabalho. Manifesta-se, então, como fenómeno concreto, sob a acção directa da contradição produção/consumo e da anarquia da produção, ambas formas de manifestação da contradição fundamental do sistema capitalista, a saber, a contradição entre o carácter social da produção e a apropriação privada capitalista.

Em todo o processo que conduz à crise o crédito desempenha um papel fundamental. Por um lado, ao permitir, ao nível do movimento de cada capital particular, a separação dos actos  $M - D$  e  $D - M$ , liberta este mesmo capital das suas condições imediatas de produção e realização, incentivando deste modo o processo de acumulação. Ao mesmo tempo, porém, acentua o carácter privado das decisões económicas, sendo, neste sentido, um factor impulsor da contradição fundamental do sistema capitalista e das suas formas de manifestação. Ligada ao crédito surge, mesmo, uma nova forma de manifestação da contradição fundamental, a contradição criação privada/validação social da moeda de crédito. É uma contradição específica da esfera monetária, cujo desenvolvimento, como procurámos mostrar, acompanha a constituição do sistema monetário hierarquizado, característico de todas as economias capitalistas. É ela também que, por este facto, dá à crise a sua forma monetária específica.

Antes do curso forçado, a contradição criação privada/validação social da moeda de crédito dava à crise um carácter deflacionista. A não validação social dos trabalhos privados, ou seja, a crise de realização, traduzia-se na não validação social da moeda de crédito privada, emitida como forma-valor antecipada das mercadorias nas quais esses mesmos trabalhos privados se haviam materializado. Não sendo a moeda nacional, por este facto, afectada, o não reconhecimento social dos diferentes trabalhos privados significava, simultaneamente, o seu não reconhecimento como substância de valor, expressando-se este não reconhecimento por intermédio da descida generalizada dos preços.

Com o curso forçado tudo muda. A crise pode tomar então um carácter inflacionista. O Banco Central assegura permanentemente a conversão das diferentes moedas de crédito privadas em moeda nacional, pelo que a não validação social dos trabalhos privados deixa de afectar apenas a moeda de crédito a eles associada para afectar a moeda nacional na sua totalidade. Produzir-se-á, neste caso, a desvalorização da moeda nacional, expressando-se agora o não reconhecimento dos trabalhos privados por intermédio da subida generalizada dos preços. Como afirma Brunhoff:

«Quand la monnaie centrale de cours forcé, la crise de réalisation peut prendre une forme différente, celle de l'inflation. La banque privée doit être en permanence capable d'échanger sa propre monnaie contre des billets de la Banque Centrale. L'émission de ces billets pour convertir de la monnaie privée présente une validation sociale des anticipations privées de la banque et de l'entrepreneur. Mais d'une part les billets émis à cours forcé ne sont pas l'expression d'une marchandise déjà produite; d'autre part, comme anticipation indirecte d'un produit à venir représenté par les signes de monnaie bancaire, en cas de crise de réalisation, ces billets ne constituent qu'une 'pseudo-validation sociale des travaux privés'» (Brunhoff, 1981, p. 38.)

Donde, a conclusão final,

«Le cours forcé de la monnaie gérée par l'État permet de donner une nouvelle forme monétaire à la crise capitaliste de réalisation des marchandises; au lieu de l'effondrement des prix, c'est leur hausse qui peut se produire, par dépréciation de la monnaie nationale.» (Idem, p. 39.)

Importa, todavia, ter presente que não é apenas na crise que o fenómeno inflacionista se pode produzir. A «pseudovalidação social dos trabalhos privados» de que nos fala Brunhoff pode constituir uma forma de amortecimento das contradições que levam à crise, permitindo a distensão no tempo e no espaço das dificuldades de realização, entretanto produzidas. O facto de a moeda de crédito privada, sob a forma de moeda nacional, poder continuar a desempenhar as funções de meio de compra ou de pagamento, mesmo no caso de não reconhecimento social das mercadorias de que constitui uma forma-valor antecipada, assegura a circulação de outras mercadorias, permitindo adiar, deste modo, a eclosão da crise. Nesta situação, o processo inflacionista pode funcionar como uma espécie de «válvula de escape» para as tensões que se vão acumulando em resultado da acção das formas de manifestação da contradição fundamental do capitalismo.

Como toda a válvula de escape, este processo só funciona com eficácia enquanto as tensões se mantêm dentro de certos limites. Para além deles é o descontrolo, primeiro, a que se seguirá, inevitavelmente, mais tarde ou mais cedo, a explosão. É precisamente a situação em que a crise de sobreprodução coincide com a aceleração brusca das tendências inflacionistas, produzindo-se o fenómeno baptizado de estagflação.

Entre crise e inflação existe, pois, uma relação profunda.

Ambas são fruto da acção da contradição fundamental do capitalismo e das suas formas de manifestação. A segunda junta-se à primeira e torna-se sua forma de manifestação quando a contradição criação privada/validação social da moeda de crédito se manifesta no quadro da integração da moeda nacional na dinâmica da moeda de crédito privada pela via do curso forçado.

Este texto é uma versão condensada do ponto 6 da tese de doutoramento do autor, intitulada «O processo inflacionista: uma interpretação marxista». Beneficiou da leitura crítica do Dr. Nelson Ribeiro, o que, como é normal dizer-se nestes casos, não iliba o autor de responsabilidades pelos erros e omissões cometidos.

#### Bibliografia referenciada

- Brunhoff, Suzanne, 1981, *État et Capital*, Recherches sur la politique économique, Paris, Maspero.
- Mendonça, António, 1987, «A crise económica capitalista e a sua forma contemporânea» (tese de doutoramento), Lisboa, ISE.
- Mendonça, António, e Ribeiro, Nelson, 1985, «O marxismo e a crise económica actual», in AAVV, *O Marxismo no Limiar do Ano 2000*, Lisboa, Editorial Caminho.
- Pimenta, Carlos, 1985, *Caracterização e explicação da inflação em Portugal* (tese de doutoramento), Lisboa, ISE.